



Uma introdução ao Acordo de Parceria Económica entre a UE e o Japão

Cooperação em matéria de regulamentação e medidas não pautais

O que é a cooperação regulamentar?

A cooperação regulamentar significa que as entidades reguladoras de dois países ou de duas regiões se reúnem para:

- partilhar experiências e informações
- identificar áreas de interesse comum para o trabalho conjunto
- colaborar mais estreitamente no sentido do desenvolvimento de normas internacionais
- discutir o modo de resolver as questões que se colocam quando os regulamentos de ambas as partes são divergentes ou incompatíveis.

Quais são as medidas não pautais (MNP)?

As medidas não pautais, incluindo os obstáculos regulamentares, são obstáculos diferentes dos direitos aduaneiros que dificultam as exportações das empresas para outros países. Incluem:

- normas técnicas diferentes ou desnecessariamente complexas
- procedimentos de homologação de produtos
- controlos para assegurar a sua conformidade com os regulamentos.

Por que razão o Acordo de Parceria Económica UE-Japão inclui a cooperação em matéria de regulamentação e MNP?

Por vezes, as MNP podem representar obstáculos deliberados à importação. Porém, a maior parte do tempo, correspondem a medidas legítimas adotadas pelo governo. A

questão é saber se podem ser simplificadas, ou se diferentes abordagens são suscetíveis de serem harmonizadas.

Nalguns casos, as abordagens da UE e do Japão em matéria de regulamentação de bens e serviços divergem.

Antes de negociar um acordo com o Japão, a UE procedeu a uma consulta pública. Na sua maior parte, os respondentes - nomeadamente representantes das indústrias alimentares, automóvel, dos produtos farmacêuticos e dos dispositivos médicos - sublinharam que as atuais barreiras regulamentares no Japão limitam as suas oportunidades.

Normas e requisitos técnicos divergentes – bem como outros aspetos regulamentares e administrativos, tanto nas fronteiras como para além das mesmas – também limitam o comércio. Estas diferenças representam custos tanto para as empresas, que têm de cumprir regras diferentes, como para as autoridades públicas, que têm de garantir a sua execução.

Os respondentes indicaram igualmente que as autoridades no Japão interpretam muitas vezes os regulamentos de forma imprevisível, o que contribui para criar incerteza.



O que pretende a UE alcançar com o acordo UE-Japão?

O Japão acordou no seguinte:

- analisar uma lista de medidas não pautais que dificultam a exportação para as empresas da UE
- encontrar formas de as simplificar e
- adotar mais normas internacionais, em particular as adotadas pela UE.

A UE propôs igualmente a criação de um Comité de Cooperação Regulamentar conjunto com o Japão

Não se trata de uma entidade independente, mas apenas de um fórum no qual a UE e o Japão podem trocar pontos de vista sobre o modo de tornar a regulamentação:

- mais eficaz
- mais simples
- menos onerosa para as empresas que a aplicam e para as entidades reguladoras que velam pelo seu cumprimento.

1. Combate às MNP

A UE apresentou ao Japão duas listas de MNP, que o Japão resolveu em grande parte. Algumas das questões suscitadas pela UE foram entretanto solucionadas.

No que diz respeito à primeira lista, o Japão implementou soluções regulamentares para cerca de 75 % dessas questões.

Em todos os setores, a taxa global de resolução dos aspetos incluídos nas listas de ambas as partes é de cerca de 50 %, tratando-se na esmagadora maioria de questões relacionadas com veículos automóveis,

produtos farmacêuticos e dispositivos médicos.

2. Rumo a normas internacionais

As discussões dos reguladores sobre a lista de MNP originou igualmente uma mudança política no Japão no sentido de uma maior utilização das normas internacionais, em particular as aplicáveis na UE.

Veículos automóveis

As normas da UE relativas aos veículos automóveis e às respetivas peças, bem como a outros veículos, seguem de perto as normas internacionais estabelecidas por um organismo das Nações Unidas (UNECE). Embora seja também membro, até data, o Japão aplicou estas normas muitas vezes apenas parcialmente.

O Japão comprometeu-se em alinhar inteiramente as suas normas com as da UNECE, tal como a UE.

Serão adotados procedimentos sólidos com vista a assegurar o respeito destes compromissos pelo Japão.

Produtos farmacêuticos

O Japão aceitou:

- remeter para a Conferência Internacional de Harmonização dos Requisitos Técnicos para o Registo de Medicamentos para Uso Humano (ICH), na sua qualidade de organismo internacional de normalização e
- utilizar as diretrizes da ICH como base para a sua legislação.



Têxteis

No que respeita à etiquetagem de conservação, o Japão reformou o seu sistema e alinou-o com a norma ISO utilizada pela indústria da UE. Trata-se de um pedido de longa data da UE.

Outras questões

O Japão está a avançar no sentido das normas internacionais utilizadas pela UE no caso de várias outras indústrias.

O futuro

O acordo UE-Japão necessita igualmente de velar por que divergências regulamentares desnecessárias não ocorram no futuro.

Uma forma de abordar estas questões consiste na cooperação regular entre as entidades reguladoras de ambas as partes, com vista a proceder ao intercâmbio de ideias e experiências e a identificar possíveis domínios de cooperação no futuro.

São sempre possíveis diferentes opções regulamentares, mas não devem ser fruto de uma mera ausência de diálogo.

Além disso, os reguladores da UE e do Japão enfrentam desafios semelhantes, e o diálogo e a cooperação constituem oportunidades para uma regulamentação mais eficaz para ambas as partes.

3. Criação de um organismo de regulamentação conjunto

O acordo inclui um capítulo separado em matéria de boas práticas regulamentares e de

cooperação regulamentar. Nesse capítulo, a UE propõe a criação de um Comité de Cooperação Regulamentar (CCR), composto por representantes dos governos e das entidades reguladoras de ambas as partes.

O CCR irá:

- permitir às entidades reguladoras proceder ao intercâmbio de boas práticas em matéria de regulamentação, de experiência e de informação
- contribuir para a identificação dos domínios em que as autoridades reguladoras poderiam trabalhar em conjunto
- reforçar a cooperação em matéria de normas internacionais.

O CCR não:

- poderá alterar a regulamentação em vigor
- criará nova legislação
- disporá de quaisquer poderes decisórios
- restringirá o poder de tomada de decisão das entidades reguladoras a nível dos Estados-Membros da UE ou a nível da UE.

A cooperação regulamentar continua a ser inteiramente voluntária. Não afeta o direito da UE ou do Japão de definirem e regulamentarem os seus próprios níveis de proteção com vista à consecução dos objetivos das políticas públicas. Além disso, o presente capítulo não se aplica às entidades reguladoras nos Estados-Membros da UE, ou às medidas, abordagens ou práticas por elas adotadas.